

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/GAB/SEPLAG/2020

Estabelece o controle de registro de frequência dos servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso durante a vigência do Decreto nº 407, de 16 de março de 2020, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências; e

CONSIDERANDO o art.9º do Decreto nº 614, de 30 de junho de 2016, que instituiu o Sistema de Gestão de Assiduidade - GASS da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º O controle da frequência, assiduidade e pontualidade dos servidores públicos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso que utilizam o sistema WEBPonto, será realizado temporariamente por meio de senha pessoal e intransferível no site <http://webponto.gestao.mt.gov.br>.

Parágrafo único. O órgão ou entidade que já possuir implantado um sistema informatizado de controle de frequência diverso do WEBPonto, deverá verificar a possibilidade de realizar o controle de frequência que não seja biométrico e não sendo possível, realizar o registro da jornada de trabalho com a anotação manual em ficha de frequência, conforme Anexo I.

Art. 2º Na eventualidade de o servidor não ter acesso à internet em seu local de trabalho, o registro de sua jornada de trabalho deverá ser por meio de anotação manual em ficha de frequência, conforme Anexo I, a ser assinada e entregue ao seu superior imediato, que deverá encaminhar a ficha de frequência, acompanhada da Folha de Controle de Frequência Mensal, à unidade de Gestão de Pessoas do órgão ou entidade.

Art. 3º A chefia imediata e a unidade de gestão de pessoas do órgão ou entidade do servidor serão responsáveis por monitorar e acompanhar o registro de frequência de todos os servidores de sua unidade.

Art. 4º Cabe à Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas/SEPLAG orientar a utilização da funcionalidade no WEBPonto para as unidades de gestão de pessoas do órgão ou entidade do servidor.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Cuiabá/MT, 17 de março de 2020.

**ANEXO I
FOLHA DE FREQUÊNCIA MANUAL**

01. Unidade:	02. Mês/Ano:
---------------------	---------------------

03. Nome:					04. Matricula:
05. Cargo:					06. Carga Horária
07. Horário de Trabalho:					08. Vínculo:
Dia	Período Matutino		Período Vespertino		09. ASSINATURA DO SERVIDOR
	Entrada	Saída	Entrada	Saída	
01	:	:	:	:	
02	:	:	:	:	
03	:	:	:	:	
04	:	:	:	:	
05	:	:	:	:	
06	:	:	:	:	
07	:	:	:	:	
08	:	:	:	:	
09	:	:	:	:	
10	:	:	:	:	
11	:	:	:	:	
12	:	:	:	:	
13	:	:	:	:	
14	:	:	:	:	
15	:	:	:	:	
16	:	:	:	:	
17	:	:	:	:	
18	:	:	:	:	
19	:	:	:	:	

20	:	:	:	:	
21	:	:	:	:	
22	:	:	:	:	
23	:	:	:	:	
24	:	:	:	:	
25	:	:	:	:	
26	:	:	:	:	
27	:	:	:	:	
28	:	:	:	:	
29	:	:	:	:	
30	:	:	:	:	
31	:	:	:	:	

Chefia Imediata

Servidor

Estou em pleno acordo com o que demonstram acima, sendo que representa o ocorrido no período.



BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário do Estado de Planejamento e Gestão